



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2019**

Autor do Projeto:

Vereador João Bechara Netto

**DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO E EFETIVAÇÃO DE  
PROFESSORES QUE PRESTARAM CONCURSO  
PÚBLICO EM 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele, em seu nome SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Serão obrigatoriamente admitidos e efetivados os candidatos classificados no Concurso Público realizado em 2008 para provimento de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino, que tenham ingressado com ação judicial objetivando suas nomeações antes de findar o prazo de validade do mesmo em 28/11/2012, se existirem vagas além do número estabelecido no edital do referido certame.

**Art. 2º.** Os candidatos que preencherem os requisitos do artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para formularem requerimento e comprovarem o direito de nomeação com base nessa lei, sob pena de caducidade.

**Parágrafo único.** Atendido o disposto neste artigo, o Executivo Municipal editará o competente ato de nomeação que será publicado no Diário Oficial do Município de Itapemirim.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 26 de setembro de 2019.

**JOÃO BECHARA NETTO**  
Vereador – PV



## JUSTIFICATIVA:

Submeto à consideração dos nobres Vereadores da Câmara Municipal de Itapemirim, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO E EFETIVAÇÃO DE PROFESSORES QUE PRESTARAM CONCURSO PÚBLICO EM 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Educação (SEME), o Município de Itapemirim possui 300 (trezentos) cargos vagos de Professor I dos 355 (trezentos e cinquenta e cinco) cargos de Professores Efetivos em atuação na Rede Municipal de Ensino, sendo que a grande maioria desses Professores atuam em regime de Designação Temporária (DT's).

No Concurso Público de 2008, que, aliás, foi o último realizado pelo Município de Itapemirim, menos de 100 (cem) candidatos foram admitidos e nomeados, embora já existissem mais de 200 (duzentas) vagas para provimento de caráter efetivo, razão de alguns candidatos classificados ingressarem na justiça, uma vez que o Município os preteriu para contratação de professores em designação temporária, quando haviam mais de 100 (cem) candidatos classificados naquele certame que poderiam ser admitidos e nomeados.

Se não fosse a questão do prazo de validade daquele Concurso Público, bom seria se essa lei alcançasse todos os professores classificados, e não somente àqueles que ingressaram na justiça.

Portanto conto com o apoio dos nobres representantes deste Poder Legislativo para aprovação desse Projeto Lei, como meio de se fazer justiça de forma mais célere.

Respeitosas saudações,

Itapemirim-ES, 26 de setembro de 2019.

**JOÃO BECHARA NETTO**

**Vereador – PV**